

**ACÓRDÃO Nº 1460/2016 – TCU – 2ª Câmara**

1. Processo nº TC 036.829/2011-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Prestação de Contas).
3. Embargante: Alberto Carlos Malheiros Carvalho (253.696.523-68).
4. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Clauzer Mendes Castro Pinheiro (OAB-MA 8.261), representando Alberto Carlos Malheiros Carvalho.

**9. Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Alberto Carlos Malheiros Carvalho em face do Acórdão 6.670/2015-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

**10. Ata nº 3/2016 – 2ª Câmara.**

11. Data da Sessão: 16/2/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1460-03/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**VITAL DO RÊGO**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Subprocuradora-Geral